



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 2.304, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.304, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

***Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, será estendida para os serviços de manutenção e limpeza de áreas destinadas a secagem de café, cereais, e a prática esportiva, bem como nas estradas que dão acesso aos pontos turísticos do município e áreas de produção agrícola das propriedades.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 07 de janeiro de 2022.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito